



PARECER

TÉCNICO



OFÍCIO Nº011/2022/COORDENADORIA DE PROJETOS

Russas/CE, 09 de março de 2022.

À Ilma. Sra.
Roberta Carlos Gonçalves Bezerra
Pregoeira

Assunto: Resposta ao Ofício nº 008/2022

Ilma. Sra. Pregoeira,

Diante do questionamento surgido durante a sessão pública para a realização dos atos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.23.02.2022 – SEINFRA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARGILA VERMELHA (PIÇARRA), DESTINADAS AOS SERVIÇOS INERENTES AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, venho por meio deste emitir parecer restrito aos aspectos técnicos, excluídos, portanto, aqueles que estejam estritamente relacionados ao juízo de conveniência e oportunidade.

De acordo com as informações prestadas, um cidadão ouvinte realizou o seguinte questionamento: a empresa **FAGNER RODRIGUES GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.218.820/0001-48, de acordo com sua CNAE, tem a capacidade de fornecer o objeto da licitação em evidência?

Em consulta realizada no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), constatou-se que a referida empresa possui a seguinte classificação de atividade econômica oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública do país (CNAE): 1) **08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado (principal)**; 2) **08.10-0-06 -**



**Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; e 47.44-0-04
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (secundárias).**

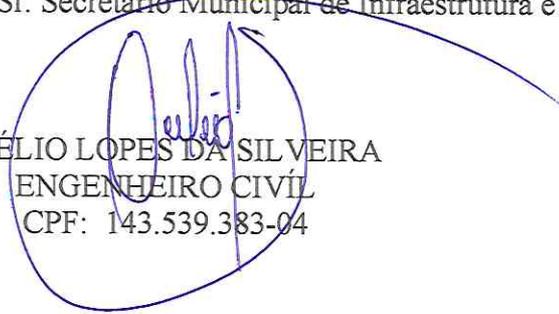
Destarte, segundo a informação supramencionada, ao possuir como atividade econômica principal a “**extração de argila e beneficiamento associado**”, a empresa FAGNER RODRIGUES GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.218.820/0001-48, possui a capacidade de fornecer o objeto (argila vermelha - piçarra) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.23.02.2022 – SEINFRA**.

Ressalte, por oportuno, que a coleta de preços para estimar o valor da licitação em comento foi realizada com fornecedores com capacidade de extração de argila, possuindo, ainda, no edital a previsão de que o material (argila vermelha – piçarra) deveria pertencer à jazida localizada nas proximidades do município de Russas/CE, uma vez que seria retirado *in loco* pela Administração Pública com o objetivo de gerar economicidade.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de participação da empresa FAGNER RODRIGUES GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.218.820/0001-48, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.23.02.2022 – SEINFRA**, tendo em vista que sua classificação de atividade econômica permite fornecer o objeto do certamente licitatório, cabendo a decisão de mérito à autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.


OCÉLIO LOPES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 143.539.383-04

De Acordo:


GUILHERME CORDEIRO DA COSTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA